

Lei 160/69

Ausebino Kraisch, Prefeito municipal de Luis Alves,
faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara votou e em sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para a Prefeitura municipal de Luis Alves, uma Caminhonete Rural "Fick Vpp" destinado aos servidores do Departamento municipal de Estrada de Rodagem.
- Art. 2º - A aquisição do referido veículo será feita mediante coleta de preços, no mínimo em três firmas idôneas estabelecidas dentro do Estado, cujas propostas deverão ser solicitadas pelo Governo.
- Art. 3º - Julgada as propostas vencerá a que melhor condições oferecer dentro de financiamento a longo prazo.
- Art. 4º - O chefe do poder Executivo por portaria designará comissões para julgamentos das propostas do que trata os art. 2º e 3º desta Lei.
- Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da dotação 112/81 do setor 06 - Departamento municipal de Estradas de Rodagem, conforme Lei Orçamentária nº 140 de 6/11/68.
- Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos, assinar recibos, e dar quitação para o bom e fiel desempenho desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 23 de 07 de

Ausebino Kraisch
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada
nesta Secretaria em data. supra. -

Jose Felomity
Secretario